

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº. 5764, DE 19 DE MARÇO DE 2014

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 529.573,53.**

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,

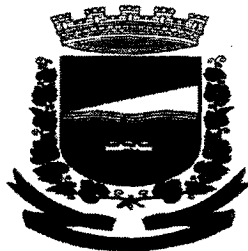
Faço saber que a Câmara Municipal de Bento
Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
abrir um crédito especial no valor de R\$ 529.573,53 (quinhentos e vinte e nove
mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos), na unidade
orçamentária que segue:

Órgão..... 16- FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES
Unidade 03-MUSEU DO IMIGRANTE
Função..... 13-cultura
Subfunção..... 392-Difusão Cultural
Programa 372-Melhoria da Infraestrutura Ligada a Cultura
Projeto/Atividade 1269-Museu do Imigrante
Categoria 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa
Jurídica-44
Recurso 5003 – Lei Rouanet
Valor R\$ 152.000,00

Órgão..... 16- FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES
Unidade 03-MUSEU DO IMIGRANTE
Função..... 13-cultura
Subfunção..... 392-Difusão Cultural
Programa 372-Melhoria da Infraestrutura Ligada a Cultura
Projeto/Atividade 1269-Museu do Imigrante
Categoria 4.4.90.51 – Obras e Instalações - 45
Recurso 5003 – Lei Rouanet
Valor R\$ 377.573,53

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito
especial descrito no artigo anterior, o superávit financeiro apurado nas fontes de
recursos acima descritas.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

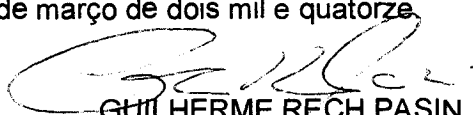
Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º se dá em virtude da necessidade de restauração e adequação do Museu do Imigrante de Bento Gonçalves, cujo recurso provém de apoiadores bentogonçalvenses, conforme Lei Federal nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para fins de melhoramentos de estruturação da edificação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezanove dias do mês de março de dois mil e quatorze.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 41
e publicado (a)
Em 19/03/14